



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA PGR/MPU Nº 196, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024.

O VICE-PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições delegadas pela [Portaria PGR/MPU nº 288, de 26 de dezembro de 2023](#), com fundamento no art. 26, inciso VIII, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), e tendo em vista o que consta do Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.007885/2024-06, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica de Prestação de Contas do Ministério Público da União (MPU), referente ao exercício de 2024.

Art. 2º A Comissão será responsável pelos procedimentos necessários à elaboração do relatório de gestão com vistas à prestação de contas referente ao exercício de 2024 ao Tribunal de Contas da União.

Art. 3º A Comissão será constituída pelos seguintes representantes dos quatro ramos do MPU e da Escola Superior do MPU (ESMPU):

I - Ministério Público Federal (MPF):

- a) Eliana Péres Torelly de Carvalho;
- b) Cleuber Delano José Lisboa Filho;
- c) Paulo Victor Teixeira da Fonseca;
- d) Estefânio Alves Pereira;
- e) Claudia de Oliveira Sousa;

II - Ministério Público do Trabalho (MPT):

- a) Cláudia Nassif Jaber;
- b) Gustavo Nogueira Lessa;

III - Ministério Público Militar (MPM):

- a) Daiane Gabriela Lucas Tavares;
- b) Maristela Gomes Santos;

IV - Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT):

- a) Marli de Souza Rego;
- b) Jorge Nocello de Souza Junior;

V - Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU):

- a) Dione Aparecida Tiago; e
- b) Denis Aron dos Santos Magalhães.

Parágrafo único. A comissão será presidida pela Secretária-Geral do Ministério Público da União e, em suas ausências e impedimentos, será substituída pelo Secretário Executivo da Secretaria-Geral do MPF.

Art. 4º Cabe à Assessoria Especial de Governança e Controle Interno da Secretaria-Geral do MPF a coordenação dos trabalhos de elaboração do relatório.

Art. 5º Compete ao integrante da Comissão, no âmbito de sua unidade de lotação:

I - coordenar o processo de elaboração do conteúdo definido pela Presidente da Comissão;

II - manter o Dirigente máximo de seu respectivo ramo atualizado sobre as decisões e os prazos acordados na Comissão;

III - encaminhar o conteúdo revisado do Relatório de Gestão do MPU à Assessoria Especial de Governança e Controle Interno/SG/MPF até o dia 31 de janeiro de 2025; e

IV - publicar, no Portal da Transparência do respectivo órgão, o Relatório de Gestão do MPU e as demais peças que compõem a prestação de contas do exercício de 2024, até o dia 31 de março de 2025.

§ 1º O integrante deverá informar à Presidente da Comissão, em tempo hábil, as dificuldades que possam acarretar perda de prazo, para que sejam adotadas as medidas mitigadoras pertinentes.

§ 2º O integrante da Comissão desenvolverá os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras, conforme dinâmica estabelecida pela Presidente.

Art. 6º A Presidente da Comissão convocará as reuniões por meio eletrônico com, no mínimo, um dia de antecedência.

Art. 7º A inobservância ao disposto nesta Portaria sujeitará o infrator à apuração de responsabilidade administrativa.

Art. 8º A responsabilidade quanto à veracidade e à integridade das informações prestadas cabe aos Procuradores-Gerais de cada ramo e ao Diretor-Geral da ESMPU.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HINDENBURGO CHATEAUBRIAND PEREIRA DINIZ FILHO